



Número: **0058980-69.2014.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **13ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **09/09/2014**

Valor da causa: **R\$ 200.000,00**

Assuntos: **Propriedade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA THEREZA DE FATIMA LEITE RODRIGUES CHAVES (AUTOR)	MAURO ANDRE FEITOSA DE AZEVEDO (ADVOGADO)
MASSAI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA (REU)	Vladimir Miná Valadares de Almeida (ADVOGADO) Allisson Carlos Vitalino (ADVOGADO) Stephenson Alexandre Viana Marreiro (ADVOGADO) MAX FREDERICO SAEGER GALVÃO FILHO (ADVOGADO)
ESPÓLIO DE PAULO MIRANDA D OLIVEIRA registrado(a) civilmente como PAULO MIRANDA D OLIVEIRA (REU)	NADIR LEOPOLDO VALENGO (ADVOGADO)
MARIA JADY MIRANDA (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
27172 134	18/12/2019 11:21	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA
CÍVEL DA CAPITAL-PB

0058980-69.2014.815.2001



MARIA THEREZA DE FÁTIMA LEITE RODRIGUES

CHAVES, brasileira, médica, casada com CPF(MF) nº 599.626.074-34 e com RG nº 9.379.644 expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Padre Luís Marques Teixeira, nº 215, Aptº. 1001, Bairro de Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51.021-530, por seu advogado que ao final subscreve (instrumento de procuração em anexo), com endereço onde recebe notificações e intimações para fins do art. 39, I do CPC, na Avenida Domingos Ferreira, nº 890, sala 109, Bairro do Pina, Recife-PE, CEP: 51.011-050, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 4º e 461 do CPC propor a presente,

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL C/C PEDIDO DE
MEDIDA CAUTELAR E IMISSÃO NA POSSE**

em face da empresa **MASSAI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 01.295.921/0001-91, situada na Avenida Senador Ruy Carneiro, nº 33, Edif. Phoenix, sala 212, Bairro Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP: 58.039-181, e dos litisconsortes passivos necessários, **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, empresário, CPF(MF) nº 003.595.994-00 e RG nº 4.716 SSP-PB, residente e domiciliado na Avenida Cabo Branco, nº 4228, Bairro Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58.045-010, e **MARIA JADY MIRANDA**, brasileira, divorciada, empresária, CPF(MF) nº 092.109.974-68 e RG nº 41.010 expedido pela SSP-PB, residente e

Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 890, sala 109, Pina, Recife-PE, CEP: 51.011-050
Fone: (81) 3125-1553 e-mail: adv.maurofeitosa@gmail.com

Página 1



03
03

domiciliada na Rua Rui Costa, nº 660, Bairro Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58.046-085, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

DA JUSTIÇA GRATUÍTA

Em princípio a Autora pleiteia o benefício da justiça gratuita com fundamento no artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal de 1988 e também com base nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei 1.060/50, por estar, no presente momento, com seu orçamento bastante comprometido e por isso sem condições de arcar com custas do presente processo nem com o pagamento de honorários sem que para isso tenha de comprometer o seu próprio sustento e de sua família. Tudo conforme declaração apresentada em anexo.

DOS FATOS

A autora, conforme se demonstra através das cópias dos seus documentos pessoais e Certidão de Casamento em anexo, é filha natural do Sr. **JOSÉ FERNANDES LEITE**, falecido em 11 de Julho de 2008 (conforme certidão de óbito em anexo), mas que quando vivo era brasileiro, casado, empresário, tinha CPF(MF) nº 001.814.044-00 e RG nº 280.640 SSP-PE, e era residente e domiciliado na Rua Leonardo Couto, nº 14, centro, Arcoverde-PE.

EM 28 de março de 1957, o Sr. **JOSÉ FERNANDES LEITE**, comprou ao SR. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA**, réu na presente ação, o direito de promitente comprador do lote de terra de nº 12, da Quadra 28, do Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, localizado no Cabo Branco, cidade de João Pessoa-PB, pelo valor de CR\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos cruzeiros), que foram totalmente pagos através da quitação em dinheiro de 72

Página 2



09

(setenta e duas) notas promissórias de CR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cada uma, todas estas apresentadas em anexo com a presente petição.

O dito terreno está inscrito sob a **matrícula nº 64.089**, no Cartório de Registro de Imóveis Eunápio Torres e mede 12,00 metros de largura na frente e 12,00 metros na parte dos fundos; mede 39,00 metros de comprimento em ambos os lados; limita-se pela frente com a Avenida 09 e pelos fundos com os lotes 09 e 15; pelos lados faz limite com os lotes 11 e 13, conforme certidão cinquentenária em anexo.

Por total falta de tempo, o pai da Autora, o Sr. **JOSÉ FERNANDES LEITE**, que residia no sertão de Pernambuco-PE, na cidade de Arcoverde, e era empresário do ramo de produção e engarrafamento de bebidas (Engarrafamento BITURI LTDA.), nunca conseguiu ir a João Pessoa escriturar o negócio de compra do imóvel.

Em 1980 o Sr. **JOSÉ FERNANDES LEITE** enviou uma carta ao Réu, Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** informando que o imóvel iria ser escriturado em favor a da Autora (cópia em anexo), mas a escrituração não ocorreu.

Recentemente, em 2008, já depois da morte do Sr. **JOSÉ FERNANDES LEITE**, a Autora foi procurar regularizar o terreno comprado pelo seu pai, e procurar escriturar o negócio feito pelo mesmo. Foi então que descobriu que o Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA**, em 2004, doou o terreno em questão, mesmo sabendo que o referido lote de terra já tinha sido vendido. A autora então procurou o Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição do imóvel e através da obtenção de Certidão Narrativa Cinquentenária (apresentada em anexo), descobriu que o Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA**, no ano de 2004, não se sabe se por dolo ou por culpa, doou o

Página 3



05
a

terreno à sua filha, também ré na presente ação, a Sra. **MARIA JADY MIRANDA** e esta o vendeu à empresa, também ré, **MASSAI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

Por conta dos fatos acima narrados a Autora está vindo à presença dessa justiça requerer a anulação do negócio de doação feito pelo réu Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** à própria filha **MARIA JADY MIRANDA** também ré na presente ação, e a venda feita por ela, bem como os negócios subsequentes. Ao mesmo tempo busca a declaração do direito do espólio de **JOSÉ FERNANDES LEITE** de ser o legítimo proprietário, ou promitente comprador, do lote de terra em questão, para que este possa regularizar a propriedade e tomar o domínio do mesmo.

DO PEDIDO CAUTELAR DE LIMINAR

Nos termos da Lei 8.952, de 13 de dezembro de 1994, que deu nova redação ao art. 273, do CPC a Autora requer, em caráter acautelatório, que V. Exa. officie ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Cabo Branco nesta Capital-PB, Cartório Notarial e Registral Eunápio Torres, 6º Serviço Notarial e 2º Registral, localizado na Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, determinando que este averbe à margem da **matrícula nº 64.089**, que o imóvel ali registrado, consistente no Lote 12 da Quadra 28, do loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, situado no Cabo Branco, nessa cidade, encontra-se "sub-judice", determinando a indisponibilidade e o bloqueio de quaisquer transferências que impliquem em alienação do referido imóvel, bem como quaisquer registros que importem em ônus e encargos à propriedade do mesmo, até final solução da presente demanda.

DO DIREITO

Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 890, sala 109, Pina, Recife-PE, CEP: 51.011-050
Fone: (81) 3125-1553 e-mail: adv.maurofeitosa@gmail.com

Página 4



206

Com a exordial da presente ação, através dos documentos apresentados em anexo, está devidamente comprovado que o imóvel objeto da presente ação foi comprado e totalmente pago pelo pai da autora, em comum acordo com o proprietário do imóvel na época o Réu **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA**, que assinou todos os recibos. Assim inequívoca é a prova que o Sr. **JOSÉ FERNANDES LEITE**, pai da Autora, é o legítimo promitente comprador/ proprietário do lote de terra em questão. Desta forma, não poderia jamais o referido imóvel ter sido doado, nem revendido. Destarte este imóvel deve ser outorgado, através de escritura ao monte-mor partilhável, a cujo quinhão hereditário fazem jus a Autora e demais herdeiros do "de cujus", nos termos da Lei sucessória.

Diante do acima exposto incontestemente se mostra que devem ser anulados os atos de doação e vendas do referido imóvel, feitas a partir de 2004, que estão perpetrando em prejuízo exclusivo do "de cujus" e do seu Espólio do qual faz parte a autora na condição de herdeira. Nasce assim para esta o direito de ver declarada judicialmente a nulidade dos atos supramencionados, voltando as partes ao "status quo d'ante", com outorga de venda de nova escritura ao real proprietário do imóvel, com a aquisição de sua posse e domínio, a qual encontra-se indevidamente nas mãos da primeira ré que, de boa ou má fé, mancomunada ou não com os segundos réus, vêm locupletando-se ilicitamente, em total prejuízo da autora e dos seus irmãos.

Ante o exposto a Autora requer digno-se V. Exa. em declarar a nulidade dos registros de doação e compra e venda retro referida, bem como determinando o cancelamento de seu respectivo registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, voltando as partes ao "status quo d'ante", com as consequências de direito, inclusive quanto a eventuais

Página 5



07
20

registros posteriores que, igual e conseqüentemente, se encontram viciados e por isso devem ser anulados de pleno direito.

DO PEDIDO COMINATÓRIO

Declarada a nulidade dos negócios feitos pelos réus e a falta de validade dos pactos celebrados entre estes, exsurge para o espólio do pai da autora o direito de receber a escritura definitiva do terreno pelo qual pagou integralmente.

Nestes termos e por economia processual, desde logo a Autora formula pedido cominatório para que esse MM. Juízo imponha aos réus o dever de outorgarem, no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado da r. sentença, ao Espólio, a escritura definitiva, devidamente quitada, do terreno referido do item desta, sob pena de suportarem a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), devidamente atualizada até o efetivo cumprimento da obrigação, sem prejuízo do suprimento judicial do consentimento, nos termos da Lei.

DA IMISSÃO NA POSSE E OBTENÇÃO DO DOMÍNIO

Declarados nulos os negócios de doação e compra e venda feitos pelos réus, no que confia plenamente a Autora, concomitante ao direito do espólio do seu pai de obter o título, nasce ao mesmo o direito de se ver imitado na posse do imóvel descrito inicialmente e de tomar o seu domínio, o qual encontra-se em poder da primeira ré, a qual deverá ser compelida a restituí-lo ao espólio do pai da autora, vez que está caracterizada a posse indevida sobre o mesmo, ante a nulidade do seu direito.

Assim sendo, visando o princípio da economia processual, a Autora requer digne-se V. Exa. a determinar a imissão na posse do imóvel por

Página 6



08
02

parte do espólio do pai da autora, determinando a expedição do competente mandado, com as medidas de direito e de estilo.

DO PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

O nosso Código Civil no seu art. 804, bem como o nosso Código de Processo Civil, em seu art. 273, com a redação dada pela Lei 8.950 de 13/12/1994, dispõem que o Juiz pode conceder liminarmente a medida cautelar, "inaudita altera parte", e caso a concessão seja concedida somente a final poderá torná-la ineficaz. Assim, o lapso temporal que decorrerá até a sua citação válida, continuará a ensejar graves consequências jurídicas para o Autora, eis que, irremediavelmente, a primeira ré poderá transferir a terceiros a propriedade e posse do imóvel "sub-judice", ficando frustrados os objetivos da Ordinária, se a liminar pleiteada for concedida somente a final.

Destarte, caso não seja concedida a liminar e o bloqueio de quaisquer transferências, alienações ou registros que impliquem em ônus e encargos sobre o imóvel, caracterizado está o "periculum in mora", um dos requisitos para que seja deferido o pedido de liminar, pois este ficará sujeito à perda, em prejuízo dos verdadeiros proprietários herdeiros do Espólio do qual faz parte a autora causando-lhe insegurança e possíveis maiores prejuízos financeiros, inclusive contra terceiros.

O "fumus boni iuris" encontra-se presente, vez que comprovadamente nos autos, percebe-se que os réus agiram em desrespeito ao compromissado e preço ajustado, ferindo o princípio da "pacta sunt servanda", pelo qual o Autor confia no acolhimento da pretensão.

Diante de todo o exposto, a Autora requer digno-se V. Exa.

em:

a) Deferir o benefício da justiça gratuita;



09
R

b) conceder a LIMINAR para bloquear toda e qualquer transferência e/ou alienação do imóvel "sub-judice", ou registros de qualquer natureza que impliquem em ônus e encargos à propriedade do mesmo, com expedição de ofício a tal mister ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

DOS PEDIDOS FINAIS

Por todo o exposto, a Autora requer que seja recebida a presente ação Ordinária, concedida a medida cautelar pleiteada, que sejam citados os réus nos endereços declinados inicialmente, para apresentarem, no prazo legal, a defesa que quiserem e puderem, q que ao final da presente ação seja o pedido contido nesta julgado totalmente procedente, declarando-se a nulidade de escritura definitiva de venda e compra lavrada e registrada no Cartório de Imóveis da circunscrição do imóvel, determinando o cancelamento de seu respectivo registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Cabo Branco nesta Capital-PB, Cartório Notarial e Registral Eunápio Torres, 6º Serviço Notarial e 2º Registral, localizado na Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, **matrícula nº 64.089**, que consiste no Lote 12 da Quadra 28, do loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, situado no Cabo Branco, nessa cidade, bem como condenando os réus a outorgarem escritura definitiva de venda e compra à Autora, de imediato, sob pena de incorrerem na multa diária deferida no item desta, como igualmente reintegrando-a na posse e domínio do referido imóvel e, por final, condenando os réus no pagamento das custas e despesas processuais e nos honorários advocatícios que V. Exa. arbitrar, além da indenização pela má-fé que se vier a apurar, bem como envio de peças ao Ministério Público, nos termos do art. 40 do Código de Processo Penal.

Página 8





Mauro André Feitosa de Azevedo
OAB-PE nº 26.378-D

Adriana Cordeiro Rios
OAB-PE nº 14.350-D

10
a

A Autora requer a produção de todas as provas permitidas pela legislação processual em vigor, inclusive pelo depoimento pessoal dos réus, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, perícia técnica, e o que mais se fizer necessário ao deslinde da presente demanda, como de direito.


Para os fins do art. 39, I, do CPC, o advogado que subscreve esta informa que receberá suas intimações e notificações em seu nome e no endereço constante do rodapé.

Dá-se à presente causa o valor provisório estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Recife, 3 de setembro de 2014.


MAURO ANDRÉ FEITOSA DE AZEVEDO
OAB-PE nº 26.378-D

Página 9

Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 890, sala 109, Pina, Recife-PE, CEP: 51.011-050
Fone: (81) 3125-1553 e-mail: adv.maurofeitosa@gmail.com



11

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO e sua esposa ,
MARIA THEREZA DE FATIMA LEITE RODRIGUES CHAVES, ambos
brasileiros, médicos, casados entre si, ele com CPF(MF) nº 103.398.924-04 e
com RG nº 905397, expedido pela SSP/PE, ela com CPF(MF) nº 599.626.074-
34. e com RG nº 9379644 expedido pela SSP/SP, ambos residentes e
domiciliados na Rua Padre Luis Marques Teixeira, nº 215, Aptº. 1001, edf.
Pedra Brava , Bairro de Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51.021530.

OUTORGADO: MAURO ANDRÉ FEITOSA DE AZEVEDO, brasileiro,
convivente em regime de União Estável, advogado com inscrição na OAB-PE
nº 26.378 e CPF(MF) nº 771.927.024-04, com endereço profissional à Avenida
Engenheiro Domingos Ferreira, nº 890, sala 109, bairro do Pina, Recife-PE.
CEP: 51.011-050.

PODERES: Os da cláusula *ad judicium* para representação em juízo ou fora dele,
podendo para tanto tudo requerer junto à Administração Pública e no âmbito do
Poder Judiciário e mais precisamente para ajuizar ação declaratória de
propriedade e de reintegração de posse de imóvel que está sendo ocupado de
forma ilegal por pessoa não detentora de sua propriedade, e para tanto
conferindo ao outorgado poderes para transigir, acordar, desistir e renunciar
além de substabelecer o presente mandato com ou sem reserva de poderes.

Recife, 11 de julho de 2014.



JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
CONTRATANTE



MARIA THEREZA DE FATIMA LEITE RODRIGUES CHAVES
CONTRATANTE



CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

MARIA THEREZA DE FÁTIMA LEITE
RODRIGUES CHAVES

Nome: **José Fernandes Leite**
Filiação: **Valdira Martins Leite**

Naturalidade: **Arcoverde-PE.** Nascimento: **17. Abril 1953**

Maria Chereza E. L. Rodrigues Chaves
PI. Mococa ASSAHLUBA DO PORTADOR

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

SSS
SERVIÇO SOCIAL DO SANEAMENTO
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

POLÍCIA

FOTO 3.5 x 4.5
SEGUNDA GERAL
9.379.6111
SÃO PAULO
11.08.1975

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA)

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - P. 127/1975

DE CARTELA E O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE RESIDENTES E SEUS BENEFICIÁRIOS, EM CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS, PARA QUALQUER DIRETAMENÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CONTINHO DO AGENTE EMISSOR

ARF	Em 10.12.186
Arcoverde	<i>Anísio</i>
PE	ANÍSIO HONÓRIO BEZERRA Mat. 2.061.700-7

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO AGENTE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SPP

MINISTÉRIO DA FAZENDA

C/C

NOME COMPLETO
MARIA THEREZA DE FATIMA LEITE RODRIGUES CHAVES

NASCIMENTO
17.04.53.

ASSINATURA
Maria Chereza de Fatima Leite Rodrigues Chaves

SEM VALIDADE SEMPRE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



REGISTRO CIVIL



ESTADO DE: PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE: ARCOVERDE
 DISTRITO DE: ARCOVERDE
 de Albuquerque, nº 72

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nº 5.789

Eu, CLEONICE IZABEL DE QUEIROZ GOIS §§§§ oficial do REGISTRO CIVIL, em virtude da lei, etc.

Certifico que às fls. 12 do livro "B" 13 do registro de casamentos, consta o termo de casamento, realizado no dia vinte e quatro (24) de novembro de 2007. §§§§

de JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO §§§§ com dona MARIA THEREZA DE FÁTIMA LEITE RODRIGUES CHAVES §§§§

Ele, contraente, nascido em São Paulo SP, no dia 26 de março de 1951, médico e residente em Arcoverde PE. §§§§

filho de João Gonçalves de Oliveira Filho, falecido e Antonia Rodrigues Gonçalves de Oliveira, Pernambucana e residente em Recife PE.

Ela, contraente, nascida em Arcoverde PE, no dia 17 de abril de 1953, médica e residente em Arcoverde PE. §§§§

filha de José Fernandes Leite, Pernambucano e Valdira Martins Leite, Alagoana e residentes em Arcoverde PE. §§§§

A contraente após o casamento passará a usar o nome de OS CONTRAENTES CONTINUARÃO COM OS MESMOS NOMES. §§§§

Foram testemunhas Luiz Humberto Martins Leite, Eliah Duarte, Paulo José Coelho Alves e Sandra Leite Coelho Alves. §§§§

OBSERVAÇÕES: este Casamento foi Realizado pelo Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, às 21:00 horas do dia 24-11-2007, pelo Dr. Draulter nani Melo Pantaleão, Juiz de Direito da Comarca.

1ª VIA.



Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de Joseane da Silva Cordeiro

Arcoverde PE

em testemunha

Tabellão Joseane da Silva Cordeiro

Inclusões: 2,38

TAXA: 0,46

TOTAL: 2,74

O Referido é verdade e dou fé

Arcoverde, 03 de dezembro de 2007.

Joseane Izabel de Queiroz Gois
 Oficial

CERTIDÃO
 ACE019338

IL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
 Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:13
 https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912181221340000000026227360
 Número do documento: 1912181221340000000026227360



R PE LUIZ MARQUES TEIXEIRA 00215 ED PEDRA
BRAVA APT 1001
BOA VIAGEM
RECIFE PE

136/412017870
CPF/CNPJ
599.626.074-34

05/07/2014

227,49

Forma de Pagamento:
boleto bancário

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

001/001

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br, opção Minha NET > Minha Assinatura. Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:	descrição	total
CBO NET MAIS HD TC CONF FID	Itens Eventuais	227,49
COMBO VIRTUA 30 MEGA FIDELIDADE		
NET FONE FALE LIGHT ESPECIAL		

Valor Total
227,49

Itens Eventuais

Mensalidade Proporcional TV		
09/06/14 A 13/06/14 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO CBO NET MAIS HD TELECINE CONF FID		26,87
09/06/14 A 30/06/14 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO CBO NET MAIS TC CONF FID		85,00
Sub-Total Mensalidade Proporcional TV		111,87
Mensalidade Proporcional VIRTUA		
09/06/14 A 13/06/14 MENS PROPORCIONAL VIRTUA COMBO VIRTUA 20MEGA FIDELIDADE		9,98
14/06/14 A 30/06/14 MENS PROPORCIONAL VIRTUA COMBO VIRTUA 30 MEGA FIDELIDADE		50,94
Sub-Total Mensalidade Proporcional VIRTUA		60,92
Serviços Técnicos		
17/06/14 TAXA ASSIST TECNICA VIRTUA - 1 PARCELAS A VENCER		45,00
17/06/14 TAXA ASSIST TECNICA VIRTUA 1/2		50,00
Sub-Total Serviços Técnicos		95,00
Eventos Now		
02/06/14 - 47 Rolins		9,90
Sub-Total Eventos Now		9,90
Total Itens Eventuais		227,49

Últimos Registros de Atendimento
136141170117361, 136141154714637,
136141141482017, 136141141482017,
136141141987063

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção: efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir:
BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., BANCO DE BRASILIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCHANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S.A., BANCO SANTANDER, BANPARSUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL, HSBC BANK BRASIL S.A.

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
MARIA TERESA DE FATIMA LEITE R.OLIVEIRA	NET SERVICOS 1364120178705	Junho/2014	05/07/2014	227,49

84630000002-9 27490296201-9 40705136000-3 00077137236-4



8/5

DECLARAÇÃO DE FALTA DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA PAGAR
CUSTAS E ARCAR COM
DESPESAS JUDICIAIS

Eu, **MARIA THEREZA DE FÁTIMA LEITE RODRIGUES CHAVES**, brasileira, médica, casada, com CPF(MF) nº 599.626.074-34 e com RG nº 9.379.644 expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Padre Luís Marques Teixeira, nº 215, Apt. 1001, Bairro de Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51.021-530, necessitando obter os benefícios da Justiça Gratuita, venho declarar para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que no momento não tenho condições financeiras suficientes para pagar despesas e custas judiciais da ação declaratória de propriedade que estou ingressando perante esse Juízo Cível da Comarca de João Pessoa-PB, sem que para isso tenha de comprometer o meu sustento e da minha família. Ressalto que apesar de ser médica e ter renda, minha situação atual não possibilita arcar com o alto valor necessário para pagar as custas da referida ação. Acrescento que apesar de estar me utilizando dos serviços de advogado particular, os honorários do mesmo serão pagos com o resultado da ação. Por esse motivo venho requerer, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, os benefícios da justiça gratuita. Declaro ainda que tenho consciência da reponsabilidade criminal prevista no CPB contra quem presta declarações falsas.

Recife, 25 de agosto de 2014.



MARIA THEREZA DE FÁTIMA LEITE RODRIGUES CHAVES
Declarante





ET Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Número do Processo
0481606/14

16
A

TÍTULO: CERTIDAO CINQUENTENARIA

ASSUNTO:
VALOR INICIAL
MAT 64.089
LOTE 12 DA QUADRA 28
LOT CIDADE RECREIO C BRANCO

PARTES: MASSAI-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
LTDA

VALOR CARTÓRIO: R\$ 58,50
CARTÓRIO DE SUA PROCEDÊNCIA:

PRAZO DE EXAME: 3 DIAS ÚTEIS

(SÓ ENTREGAMOS O DOCUMENTO COM A APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO)

ENCARREGADO
EDSON PEREIRA

APRESENTANTE

10:30 hs

JOÃO PESSOA, 16 DE JUNHO DE 2014



VIA CARTÓRIO

Consulte o andamento do seu processo no nosso site: <http://www.eunapio Torres.com.br>

Endereço: Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Altiplano - João Pessoa - Paraíba - Tel: (83) 3219-1234 - Fax: (83) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ET Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 05 CERTIDÃ(O)ES.

CERTIDAOCINQUENTENARIA

CERTIFIC O autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo a Matrícula 64.089 do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo sob o numero de Ordem R-4-64.089 datado de 09 de março de 2012, consta Transcrição: Lote de terreno sob nº 12, da Quadra 28, do Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, nesta cidade, medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados; limitando-se pela frente com a Avenida 09; fundos com os lotes 09 e 15; lado direito com o lote 11; lado esquerdo com o lote 13, adquirido pela Firma MASSAI - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.295.921/0001-91, situada na Av. Senador Ruy Carneiro, n.º 33, Edf. Phoenix, Sala 212, Tambauzinho, nesta Capital, neste ato representado por seu sócio-gerente, Allison Dennis Delmas Nunes, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º 1.663.066-SSP/PB e CPF n.º 790.133.844-04, residente e domiciliado na Av. São Gonçalo, n.º 712, Apto. 1201, Manaíra, nesta Capital, por compra feita a HERVAL FREIRE ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistema, portador da CI nº 2.452.809 SSP/PB e CPF nº 036.169.724-42, residente a Avenida Silvino Lopes, nº 687, no bairro de Tambaú, nesta capital, pelo valor real de R\$ 20.800,00 e valor fiscal de R\$ 104.000,00, sem condições, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 05.03.2012, lavrada no Cartório Carlos Neves, 7º Ofício de Notas desta Capital, no Livro 186, às fls. 096. Eu (*Lucas*) Lucas Correia C. Barreto, o digitei. Dou fé.

João Pessoa, 16 de junho de 2014

Ó Oficial do Registro

ET Eunápio Torres
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Bel^a Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
Tabellião-Oficial do Registro de Imóveis
Bel^a Maria de Lourdes Coutinho Torre de Freitas
Bel. Francisco Evangelista de Freitas Júnior
Substitutos

EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa, Paraíba, Cabo Branco
Tel.: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-27 - www.eunapiotomes.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ET Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 05 CERTIDÃO(ÕES).

CERTIDAOCINQUENTENARIA

CERTIFICADO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo a Matrícula 64.089 do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo sob o numero de Ordem R-3-64.089 datado de 18 de julho de 2008, consta Transcrição: Lote de terreno sob nº 12, da Quadra 28, do Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, nesta cidade, medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados; limitando-se pela frente com a Avenida 09; fundos com os lotes 09 e 15; lado direito com o lote 11; lado esquerdo com o lote 13, adquirido por HERVAL FREIRE ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistema, portador da CI nº 2.452.809 SSP/PB e CPF nº 036.169.724-42, residente a Avenida Silvino Lopes, nº 687, no bairro de Tambaú, nesta capital, por compra feita a MARIA JADY MIRANDA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade sob n. 41.010-SSP-PB e do CPF n. 092.109.974-68, residente e domiciliada a rua Rui Costa, 660, bairro Altiplano Cabo Branco, nesta cidade, pelo valor real e fiscal de R\$ 20.800,00 sem condições, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 15.07.2008, lavrada no Cartório Eunápio Torres, 6º Ofício de Notas desta Cidade, livro 180, fls. 052. Eu (A) Lucas Correia C. Barreto, o digitei. Dou fé.

João Pessoa, 16 de Junho de 2014

O Oficial do Registro



EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB
Tel.: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - www.eunapiotorres.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




ET Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 05 CERTIDÃO(S).

CERTIDAOCINQUENTENARIA

CERTIFICADO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo a Matrícula 64.089 do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo sob o número de Ordem R-2-64.089 datado de 27 de outubro de 2004, consta Transcrição: Lote de terreno sob nº 12, da Quadra 28, do Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, nesta cidade, medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados; limitando-se pela frente com a Avenida 09; fundos com os lotes 09 e 15; lado direito com o lote 11; lado esquerdo com o lote 13, adquirido por MARIA JADY MIRANDA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade sob n. 41.010-SSP-PB e do CPF n. 092.109.974-68, residente e domiciliada a rua Rui Costa, 660, bairro Altiplano Cabo Branco, nesta cidade, doação feita por PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da CI nº 4.716-SSP-PB e CPF nº 003.595.994-00, residente na Av. Cabo Branco, nº 4228, Cabo Branco, nesta cidade, pelo valor de R\$ 3.700,00, sem condições, conforme Escritura Pública de Doação, datada de 25.10.2004, lavrada no Cartório Eunápio Torres, 6º Ofício de Notas desta Cidade, livro 147, fls. 129. Eu () Lucas Correia C. Barreto, o digitei. Dou fé.

João Pessoa, 16 de junho de 2014

O Oficial do Registro



EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB
Tel.: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - www.eunapiotorres.com.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

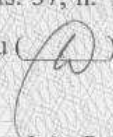


ET Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel^a. Maria Emilia Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 05 CERTIDÃO(ÕES).

CERTIDAOCINQUENTENARIA

CERTIFICO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo a Matrícula 64.089 do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo sob o numero de Ordem R.1.64.089 datado de 10 de setembro de 2003, consta Transcrição: Lote de terreno sob nº 12, da Quadra 28, do Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, nesta cidade, medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados; limitando-se pela frente com a Avenida 09; fundos com os lotes 09 e 15; lado direito com o lote 11; lado esquerdo com o lote 13, adquirido pelo herdeiro mecio PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da CI nº 4.716-SSP-PB e CPF nº 003.595.994-00, residente na Av. Cabo Branco, nº 4228, Cabo Branco, nesta cidade, por herança do espólio de MARIA DE LOURDES MIRANDA, cujo imóvel foi avaliado em R\$364,90, conforme Formal de Partilha, datado de 15 de agosto de 2003, extraído dos autos do inventário julgado por sentença pelo Juízo da 3ª Vara da Família, expediente do mesmo cartório, o qual transitou em julgado em 20 de março de 2003. TITULO ANTERIOR: Livro 3-L fls. 37, nº de Ordem 19.243, Zona Sul e Livro 08 fls. 55 nº de Ordem 05, Zona Norte. Eu () Lucas Correia C. Barreto, o digitei. Dou fé.

João Pessoa, 16 de junho de 2014

O Oficial do Registro

ET Eunápio Torres
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Bel^a Maria Emilia Coutinho Torres de Freitas
Tabelião-Oficial do Registro de Imóveis
Bel^a Maria de Lourdes Coutinho Torre de Freitas
Bel. Francisco Evangelista de Freitas Júnior
Substitutos
Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, Nº 300
Altiplano Cabo Branco

EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB
Tel.: (063) 3219-1234 - Fax: (063) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - www.eunapiotorres.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




ET Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL


Titular: Bel^ª. Maria Emilia Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 05 CERTIDÃO(ÕES).

CERTIDAOCINQUENTENARIA

CERTIFICO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o livro 8º de Transcrição de Loteamento do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo dele as fls. 55 sob o numero de Ordem 05 desta data de 12 de fevereiro de 1957, consta Transcrição: Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, onde encontra-se encravado o Lote de terreno próprio n.º 12 da Quadra 28, medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 39m,00 de comprimento de ambos os lados, cujo Loteamento foi incorporado por PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA e sua mulher MARIA DE LOURDES MIRANDA, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, conforme Memorial e Planta de Loteamento devidamente apresentados e Registrados. Eu  Lucas Correia C. Barreto, o digitei. Dou fé.

João Pessoa, 16 de junho de 2014


O Oficial do Registro



EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB
Tel.: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - www.eunapiotorres.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



22

ESTADO DE PERNAMBUCO



válido somente com o SELO de autenticidade e fiscalização

PODER JUDICIÁRIO
CANTORIO DO REGISTRO CIVIL DO 4º DISTRITO DA BOA VISTA
MARIA DE LOURDES GONÇALVES BUONAFINA
DELEGATÁRIA
NIVALDO PORTELA BUONAFINA JÚNIOR
SUBSTITUTO
Rua da Conceição, 200 - Boa Vista - Recife - PE Fone: 3222.0796



CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 90860

Certifico que em data de hoje, no livro C-144, às fls. 251, foi feito o registro de óbito de:

=JOSÉ FERNANDES LEITE=

falecido a 11 de julho de 2008, às 03:45 horas, no(à) Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, Recife/PE, de sexo masculino, profissão Agricultor(aposentado), natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, então domiciliado e residente Rua Leonardo Couto nº 14, Centro, Arcoverde-PE, com noventa e quatro anos de idade, estado civil casado com: VALDIRA MARTINS LEITE, filho de VICENTE ALVES DA SILVA e de MARIA TEODOLINA LEITE, /////

Foi declarante Luiz Humberto Martins Leite e o óbito foi atestado pelo(a) Dr. Lucas Gomes de Andrade-CRM:13878 tendo sido a causa da morte, Falência de múltiplos órgãos + Pneumonia + Síndrome de fragilidade + Fibrilação atrial + Doença hepática crônica + Delírium/////

O sepultamento será feito no Cemitério de Belo Jardim/PE/////

Observações: O falecido deixou os filhos de nomes: Artur Ferdinand Martins Leite, Luiz Humberto Martins Leite, Maria Thereza de Fatima Leite Rodrigues Chaves, Marcos Vinicius Martins Leite (falecido) e Ciro Edmund Martins Leite (falecido)/////

"ATO GRATUITO" - LEI Nº 9.534 DE 10/12/1997

O referido é verdade e dou fé, *subscrito e assinado*

Recife(PE), 11 de julho de 2008

Firma do Tabelião Minor
Edu Siqueira Campos, 190
Recife - PE

Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina

DELEGATÁRIA
107-S DA CAPITAL



Engarrafamento BITURI

23
8

V. Leite & Filhos Ltda.

Rua Mario Melo, 15 - Fone: 639

ARCOVERDE - PERNAMBUCO
CGC 09.739.061 - Inscricao 802.109.426

Arcoverde, 26 de Dezembro de 1980.

Ilmo. Snr.
PAULO MIRANDA DE OLIVEIRA
Praça Maciel Pinheiro
João Pessoa - Pb

Amo. e Sr.,

Na ~~data~~ de 50, ano de 1955 ou 56, salvo engano, fiz aquisição por compra de um terreno do Loteamento JARDIM RECREIO em Cabo Branco, ao agente de V. S. que apareceu aqui com a apresentação do sr. Cristino Alcântara, de Triunfo. Acontece que eu nunca pude chegar até ~~afí~~ afim de tomar conhecimento desse terreno e nem tão pouco legalizá-lo por escritura de compra e venda, mas agora com a visita pessoal de minha filha indo até ~~afí~~ / ~~conhecer~~ o local, então vamos providenciar tudo, no sentido de deixar dito terreno devidamente escriturado.

Porque não quero fazer mais nenhuma aquisição de bem imobilizado em em meu nome, encareço de V. Sa. a fineza de autorizar a lavratura da Escritura Pública de compra e venda do referido lote de terreno em nome de minha filha MARIA THEREZA DE FÁTIMA LEITE RODRIGUES CHAVES, brasileira, casada, médica, residente na cidade de Arcóverde, com CPF nº 034.034.404-00. pela quantia de Cr\$21.600,00 constante do Contrato ou a indicada pela repartição estadual competente, pois não sei como é que funciona isso aí.

Essa transferência de propriedade de mim para minha / filha acima citada tem caracter de doação pura e simplesmente, pelo que esta carta vai assinada por mim e por minha esposa abaixo assinada.

Agradecemos sinceramente sua providencia em torno da execução completa dessa escritura.

RECONHEÇO verdadeira a firma José Fernando Leite
de Valdira Martins Leite
do Estado de Pernambuco.
Assinada em 22 de 12 de 1980
Esta Testemunha Valdira Martins Leite da verdade.
O Tab. Público [assinatura]

Saudações
José Fernandes Leite
CPF nº 001.814.044-00
Valdira Martins Leite
CPF nº 001.814.044-00



AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé.

18 III. 2014
Autenticado em
TORN TOTAL



208

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, JOSÉ FERNANDES LEITE, brasileiro, casado, CPF nº. 001.814.044-00 , Identidade nº280.640 SSP-PE., residente na Rua Leonardo Couto nº 14, Arcoverde-PE., nomeia e constitui seu bastante procurador Dra. Maria Thereza de Fátima Leite Rodrigues Chaves, Brasileira, médica, divorciada, CPF 599.626.074-34, Identidade nº 9.379.644 SSP-SP., residente na Rua Mário Melo nº 53, Arcoverde-PE, para junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 0068-x, com fim específico de movimentar minha conta corrente nº 33554-1, podendo para tanto assinar cheques, solicitar talões de cheque, extratos bancários, efetuar saques e depósitos; tudo para o fiel cumprimento do presente instrumento ora outorgado.

Arcoverde-PE., 21 de janeiro 2008.

Jose Fernandes Leite
 JOSE FERNANDES LEITE

Veículo autenticado com este do
 autenticação



Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de

Jose Fernandes Leite

Arcoverde-PE., 30 de Janeiro 2008

Em testemunho *Lucas* da verdade

O Tabelião *Lucas*

Emolumentos	2,38
TSNR	0,48
TOTAL	2,86



CIDADE R. FREIO
"CABO BRANCO"

PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA

Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

Botas medidas 12X39 Valor orig 21.600,00

Nome Jose Fernandes Leite

Endereço Arco Verde 12

N.º 1 Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 3 de 19 57

Cr\$ 300,00

No dia avista de Março de 19 57

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos e cinquenta Cruzados

em moeda corrente

300,00
Sob 250,00
150,00

João Pessoa, 3

Jose Fernandes Leite



CIDADE DE SÃO PAULO
CARTÃO BRANCO
PROVINCIA DO BRASILEIRO
PAULO MIRANDA DOLIVEIRA
Rua Manoel Ramos, nº 100 - Jd. Santa Helena
NOTA PROMISSORIA

Recebi

Ph   *Paulo Miranda Doliveira*
Receber



258

Recebi
P. S. da Miranda
Ariseira
da Silva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
AUTENTICAÇÃO
BOX002756
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Rua do Recife, 1000 - Recife - PE
Fone/Fax: (51) 3222-2200

AUTENTICAÇÃO

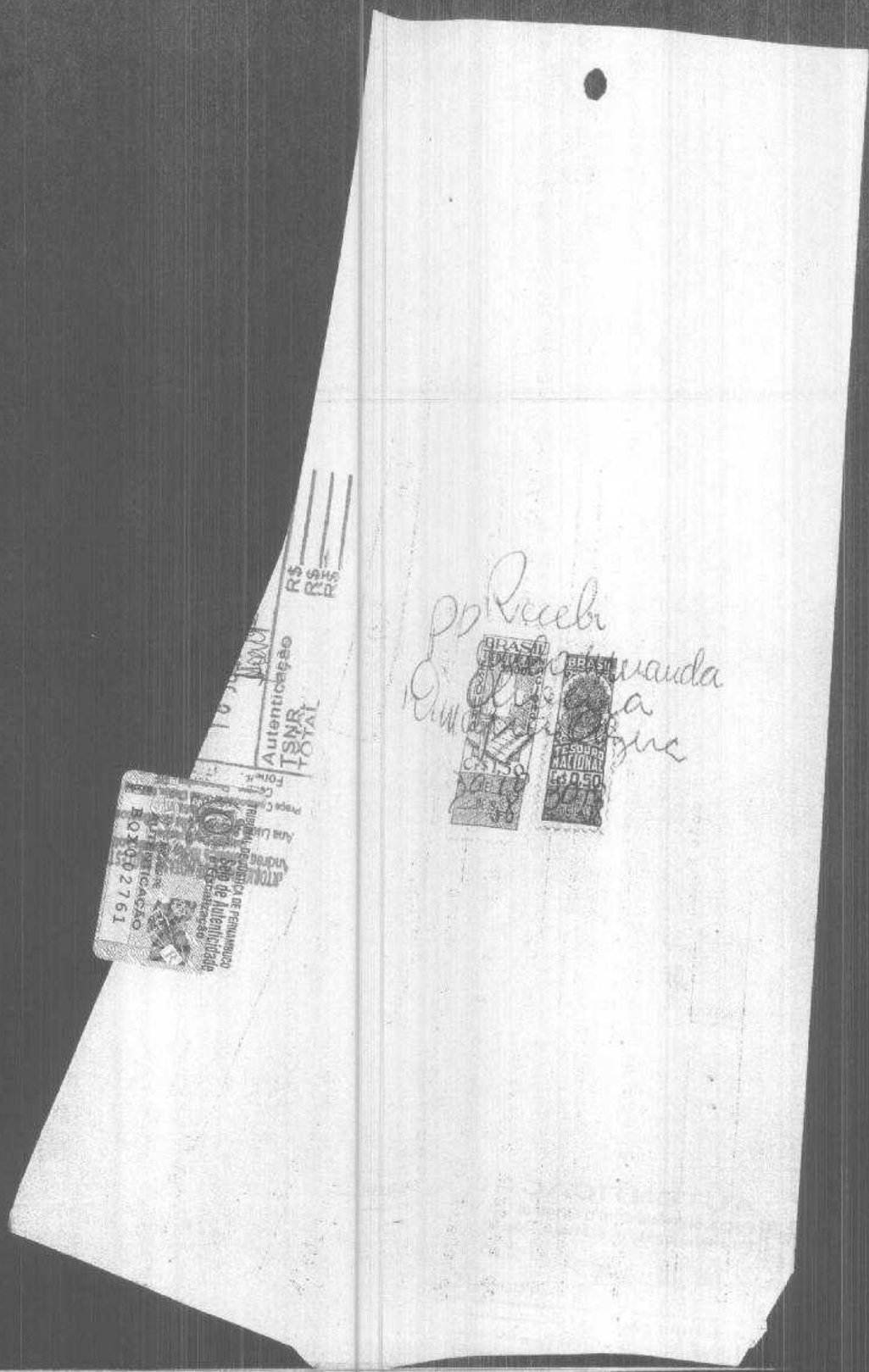
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Ariseira da Silva
Pesqueira-PE

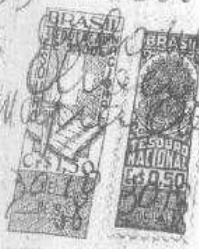
Autenticação R\$ _____
TSNR R\$ _____
R\$ _____





Autenticação
TSNR
TOTAL
R\$ 4,95
R\$ 2,20

pp Recebi
Aguarda a sua entrega



273



AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014
Pauzeira-PE
Autenticação R\$
TSNR R\$
TOTAL R\$

Nome João Pessoa Soares

Endereço R. Delimiro Frazão, 19, Ancoima

N.º 2 Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 4 de 19 57

em R\$ 500,00

No dia 28 de abril de 19 57

pagare por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**
ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou á sua ordem na praça de
ou onde esta for apresentada a quantia de

Sezentos cruzeiros

em moeda corrente

CIDADE R. BRANCO
«CABO BRANCO»
PRÓPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua. Meiel Pinheiro, 170 - Fone 1317 - João Pessoa-PB.
NOTA PROMISSÓRIA

João Pessoa, 2 de abril de 195 7

João Soares Soares



28



AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que
foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesquise
Autenticado em R\$
TSE/PB R\$
TRVX

Nome João Pessoa Leite

Endereço Cal. Delmiro Gouveia 19, Arcoverde - P.

N.º 4 Q(s) 28L(s) 12

Vencimento em 28 de 6 de 1957

em R\$ 300,00

No dia 28 de Junho de 1957

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de
ou onde esta for apresentada a quantia de

Trêscentos cruzeiros

em moeda corrente

CIDADE R. SERRIO
CABO BRANCO
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

João Pessoa, 18 de Junho de 1957

João Pessoa Leite



78



AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que n
foi apresentada nesta data. Dou fé
18 JUL 2019
Autenticado em
TSNP
TOTAL

Nome Joseane da Silva Cordeiro

Endereço Rua Cel. Miro Teixeira, 19, Arcoverde - PB

N.º 5 Q(s) 28 L(s) 13

Vencimento em 18 de 7 de 1957

Cr\$ 300,00

No dia 28 de Julho de 1957

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou á sua ordem na praça de

ou once esta for apresentada a quantia de

setenta e duas mil

em moeda corrente

João Pessoa, 2 de 1957

Joseane da Silva Cordeiro



CIDADE R. DREIO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Marcel Pinheiro, 110 - Fone: 1317 - João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA



Recebo em nome de
Maurício de Oliveira
Maria da Conceição
2018



30

AUTENTICAÇÃO
 Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL 2014

ALMOTENSAPE
 TELA

Nome João Pessoa Endereço Cel. Delmiso Freire, 19, Areopólis

N.º Q(s) 28 L(s) 10

Vencimento em 28 de 8 de 1957

R\$ 300,00

No dia 28 de Agosto de 1957

pagare por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, 2 de Agosto de 1957

João Pessoa



CIDADE R. FREIO
«CABO BRANCO»
 PROPRIEDADE DO SR.
 PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
 Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA







AUTENTICAÇÃO
 Esta Conforme com o Original que me
 foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014
 Pasqueira-PE

Nome João Pessoa

Endereço R. Belmino Freire 19, Arcoverde 9

CIDADE R. CREIO
«CABO BRANCO»
 PROPRIEDADE DO SR.
 PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
 Rua Maciel Piriberto, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

N.º 7 Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 9 de 19 57

No dia 28 de Setembro de 19 57
 Er\$ 300,00

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA
 ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou á sua ordem na praça de
 ou onde esta for apresentada a quantia de
trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa. 18 de Jul de 1957
João Pessoa da Costa



SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AUTENTICACAO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Assinatura PE

Autenticacao	R\$
TOMAR	R\$
TOTAL	R\$

Forma: 2 - 14.250

Pres. Conselho Just. Estad. PE

Am. Legal: 14.250

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Seção de Autenticação e Expediente

BOX002788

Recibo
hand
mp

34 mi.
anexo
Cala. Calcutana

Cr\$ 1,50

Cr\$ 1,50





AUTENTICAÇÃO
 Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2019
 Pesqueira-PE

Autenticação	RS
TEMP	RS
TOTAL	RS

Nome Paulo Fernandes Leite Endereço Rua Delmiro Freire 19, Aracatiara-PE

CIDADE R. CREIO
«CABO BRANCO»
 PROPRIEDADE DO SR.
 PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
 Rua Mascot Pinheiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-Pb.

N.º 8 Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 10 de 1957

Cr\$ 300,00

No dia 28 de Outubro de 1957

pagare por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**
 ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou á sua ordem na praça de
 ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos e cinquenta

em moeda corrente

João Pessoa, 9 de Outubro de 1957

Paulo Fernandes Leite



AUTENTICACAO
Esta Conforme com o Original que uso
foi apresentado nesta data. Doar f6

18 JUL. 2019
Pesqueira-PE
Mesa
ma

051.50
051.50
051.50

BRASIL
Paulo
Oliveira
Pereira

TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE REGISTRO E INSCRICAO
ANDRÉ DE
AUTENTICACAO
BQX002786



30

AUTENTICAÇÃO
 Esta Conforme com o Original que esta
 foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Autenticação R\$ _____
 TSNR R\$ _____
 TOTAL R\$ _____

18/07/2014 Pesquisa-PE

Nome João Pessoa Endereço Av. Delmiro Gouveia 19, Arcoverde?

N.º 9 Q(s) 28 L(s) 12 Vencimento em 11 de 11 de 19 57

No dia 28 de Novembro de 19 57
 em \$ 300,00

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA
 ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou á sua ordem na praça de
 ou onde esta for apresentada a quantia de

trezentos cruzeiros

em moeda corrente

CIDADE R. SREIO
 «CABO BRANCO»
 PROPRIEDADE DO SR.
 PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
 Rua Mascote Pinheiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-Pb.
 NOTA PROMISSÓRIA

João Pessoa João de 1957
João



AUTENTICACÃO
Esta Conforme com o Original que me
foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2019

Pequeno-PE

RS
PE

AUTENTICACÃO
TOTAL



32
107



AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL 2014
Pesqueira-PE
Autenticado por [signature]
TJ-PE
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Ass. LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
Pres. Colegiado
17.433.239

Nome João Fernandes Leite

Endereço Rua Volúvio Freire, 9, Arcaçaba, 9.

N.º 10 Q(s) 38 L(s) 12

Vencimento em 18 de 12 de 1957

Cr\$ 300,00

No dia 18 de Dezembro de 1957

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trentos e zero

em moeda corrente

CIDADE R BRANCO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Manoel Frederico, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

João Pessoa, 18 de Dezembro de 1957
João Fernandes Leite



AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18-III-2019
Pós-graduação-PE
Autenticado R\$ _____
TSMR R\$ _____
TOTAL R\$ _____

Super Q10
15,50
15,50
Alfredo
Alcântara



35
36

Nome *João Guimarães Leite*

Endereço *Cidade de São Paulo, Av. ...*

N.º *11* Q(s) *28* L(s) *12*

Vencimento em *28* de *1* de 19*58*

Cr\$ *800,00*

No dia *28* de *Janeiro* de 19*58*

pagare por esta *única* via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Sezentos Cruzados

em moeda corrente

CIDADE DE SÃO PAULO
"CABO BRANCO"
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pichairo, 110 - Fone 1317 - João Pessoa, PB

NOTA PROMISSÓRIA

João Pessoa, *18* de *Julho* de 1957



AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014



Assinatura: _____
Autorização: _____
TSNR _____
TOTAL _____



AUTENTICAÇÃO
 Esta Conforme com o Original que me
 foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014
 Desquira-PE

RS
RS
RS
TSMR
TOTAL

*Receita
 Miriam
 ma*

*06150
 Ribeira
 de Cantara*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 ANS Lúcia Helena
 ANS Lúcia Helena
 ANS Lúcia Helena

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 ANS Lúcia Helena
 ANS Lúcia Helena
 ANS Lúcia Helena

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 ANS Lúcia Helena
 ANS Lúcia Helena
 ANS Lúcia Helena



36



AUTENTICAÇÃO
Esta Confirme com o Original que uso
for apresentado nesta data. Deu Si
18 JUL 2014
Autenticação R\$ _____
TSNR R\$ _____
TOTAL R\$ _____

Nome _____ Endereço Rua Manoel Francisco de Assis, 110

CIDADE R. CRÉIO
"CABO BRANCO"
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Manoel Francisco, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-PB.

NOTA PROMISSÓRIA
N.º 12 Q(s) 28 L(s) 10 Vencimento em 18 de 8 de 1958
R\$ 300,00
No dia 28 de Fevereiro de 1958
pagare _____ por esta _____ única via de NOTA PROMISSÓRIA
ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou à sua ordem na praça de
ou onde esta _____ for apresentada a quantia de
Trêscentos reais
em moeda corrente

João Pessoa, _____ de _____ de 1957
João Pessoa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Escaneamento



18 JUL 2014

PERNAMBUCO

AUTENTICAÇÃO

Esta Conforma com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL 2014

PERNAMBUCO

Autenticado eletronicamente

TOTAL

RS
RS
RS

*Recibo
Mec
Lya*



*o
Luzina*



AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que nos
foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014
CABO BRANCO
CIDADANIA

PROPRIEDADE DO SR.

PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA

Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

Endereço C. Gelumino Trevis 19, Ocuco, João Pessoa-Pb

N.º 13 Q(s) 2PL(s) 12

Vencimento em 28 de 3 de 1958

Cr\$ 300,00

No dia 28 de Março de 1958

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos e cem reais

em moeda corrente

João Pessoa:

João Pessoa 18 de 1957
João Pessoa



AUTENTICACAO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dat 16
16 JUL 2019
Procurador PE
R.S. 0000
R.000



Rec...
M...
M...



36
36

Nome

João Pessoa Leite

Endereço

Colônia Fênix 19, Arcoverde - PE

Nº 14 Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 4 de 1988

Cr\$ 200,00

No dia 28 de Abril de 1988

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos e noventa e cinco

em moeda corrente

CIDADE R. CREJO
"CABO BRANCO"

PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA

Rua Marcel Pichete, 110 - Fone 1317 - João Pessoa - PB.

NOTA PROMISSÓRIA

BOX002172

AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2019

Desp. PE

João Pessoa.

João



João Pessoa



AUTENTICAÇÃO
Este Confirme com o Original que me
foi apresentado nesta data. Dada fé

18 JUL. 2019
Pesqueira-PE

RS
RS
RS

Autenticado
TEMR
TOMAI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Seio de Autenticação e Especificação

Handwritten signature
Handwritten text: *anda*

Stamp: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**
Stamp: **SEIO DE AUTENTICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO**
Stamp: **18 JUL 2019**
Stamp: **PESQUEIRA-PE**



CIDADE R. CREIO
«CABO BRANCO»
PRÓPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Mascote, Pinheiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA



Nome Fernandes Leite Endereço R. Delmiro Gama, 19, Arequipa

Nº 15 Q(s) 28 L(s) 12 Vencimento em 28 de 5 de 19 58

Cr\$ 300,00
No dia 28 de maio de 19 58
pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de
de esta for apresentada a quantia de

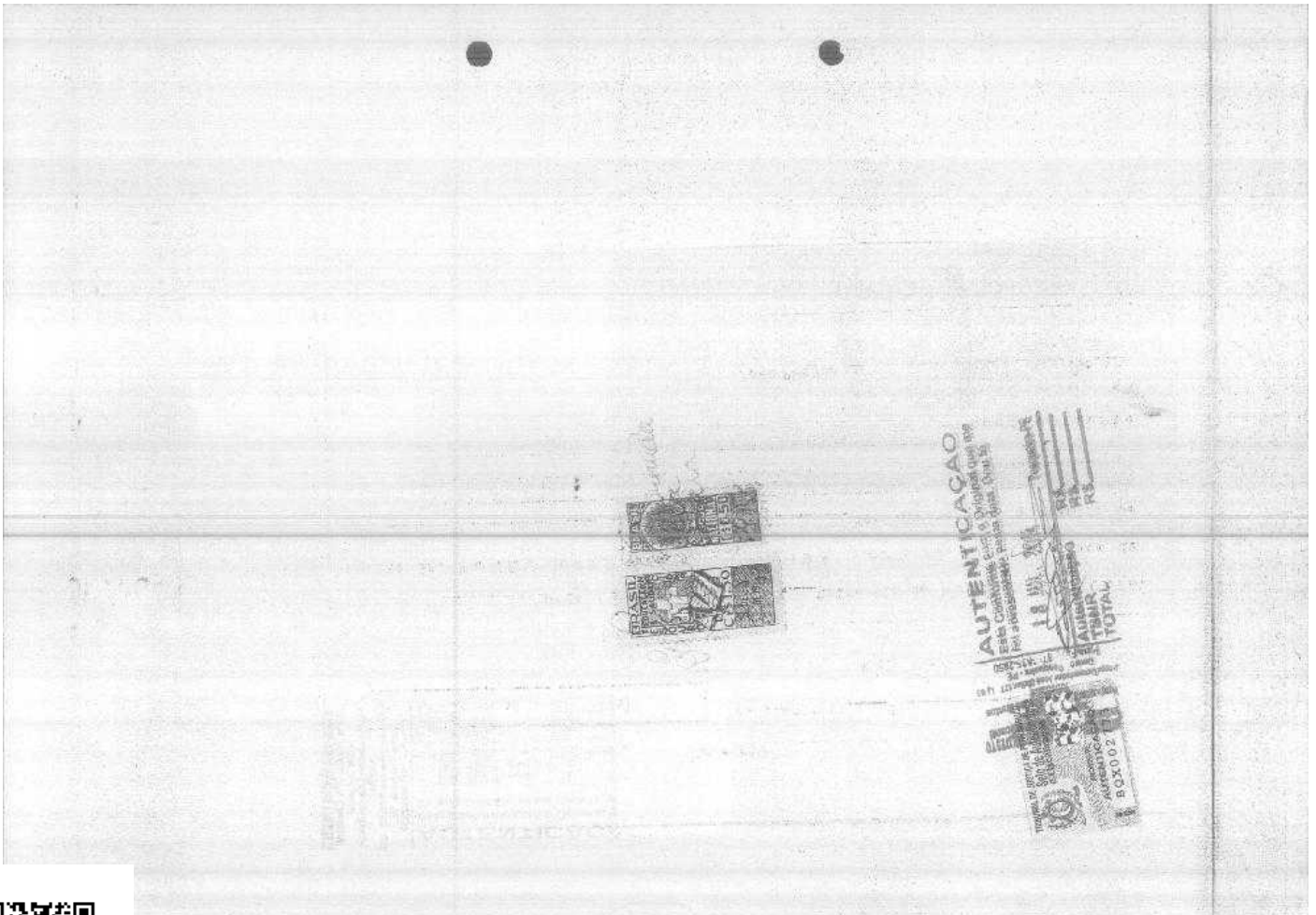
trezentos e noventa e cinco

em moeda corrente

João Pessoa, 25 de maio de 1958
João Fernandes Leite

150
200







Nome Jose Zumbado Costa

Endereço Est. de Pernambuco, Caravelas, PE

N.º 16 Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 6 de 1958

Em \$ 300,00

No dia 28 de Junho de 1958

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de
ou onde esta for apresentada a quantia de

Trzentos e cem reais

em moeda corrente

CIDADE R. FREIO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Mascote, Pinarco, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-PB
NOTA PROMISSÓRIA

João Pessoa

28 de Junho de 1958
Jose Zumbado Costa



AUTENTICACAO
Esta Confirmação tem o Original que mo
foi apresentado nesta data. Com 16

BRASIL
Selo de Autenticidade
e Especialização
80X002768

14 III 2019
Pescaria PE
Autenticidade
1999



Recebi
do mandado
de
de
de





Endereço *Delmirio Freire 190, Recife-PE*

N.º *17* Q(s) *28* L(s) *12*

Vencimento em *18* de *7* de 19 *58*

Cr\$ *300,00*

No dia *18* de *Julho* de 19 *58*

pagare por esta *única* via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa



18 de 195 *7*

João *Paulista*

NOTA PROMISSÓRIA



Nome

Rua Masciel Pinheiro, 110 - Bone 1317 - Jato Pessoa-Pb

CIDADE R. BRIO
«CABO BRANCO»
PROPRIIDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D. OLIVEIRA

AUTENTICACAO
Este Conforme com o Original que me
foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Pesqueira, PE

R\$
R\$
R\$

Recebe
Paulo Miranda
da Oliveira



95720000
AUTENTICACAO
BOX002766



27
6

AUTENTICAÇÃO
 Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Autenticado em
 TSNR
 TSNR

João Pessoa - PE

Nome Comandante Lucio

Endereço R. S. Adriano Freire 19 Arcanjo de S.

N.º 78 Q(s) 28 L(s) 14

Vencimento em 28 de 8 de 1958

R\$ 300,00

No dia 28 de Agosto de 1958

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

trezentos e cem reais

em moeda corrente

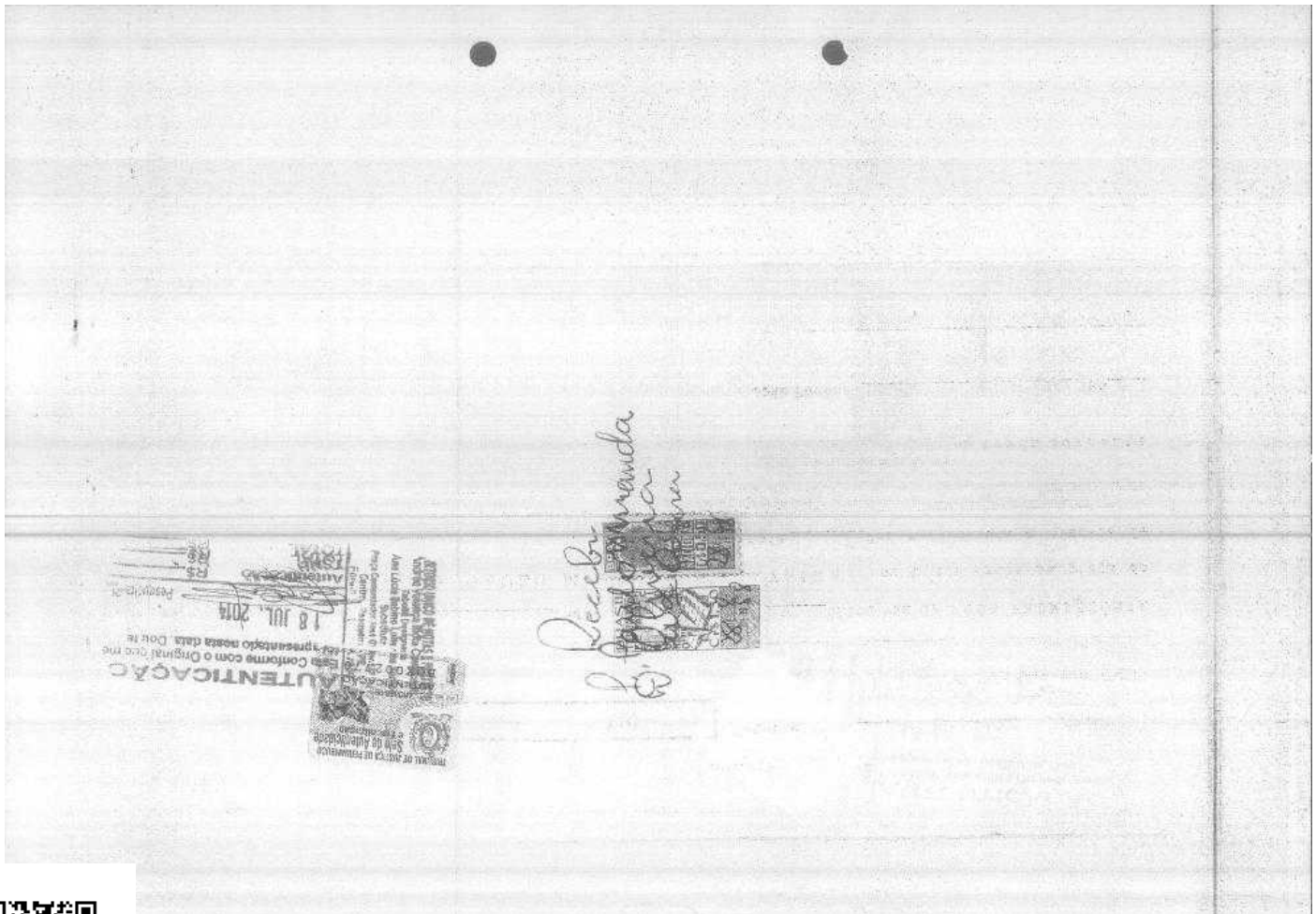
João Pessoa

19 de Abril de 1957
João Miranda Lucio



CIDADE R BRIO
«CABO BRANCO»
 PROPRIEDADE DO SR.
 PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
 Rua Marechal Pôrto, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA





PP
9
Real
10000,00
10000,00



AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fe
18 JUL. 2019
Autenticação Pesqueira-PE
TSNR
TOTAL

R\$	_____
R\$	_____
R\$	_____



126



AUTENTICAÇÃO
 Este Conforme com o Original que me
 foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Autenticação _____ R\$
 TSNR _____ R\$
 TOTAL _____ R\$

Nome Paulo Miranda Leite

Endereço R. Deodoro Faria, 19, Occidente - J

N.º 36 Q(s) 1 PL(s) 12 Vencimento em 28 de 10 de 1958

Cr\$ 300,00

No dia 28 de Outubro de 1958

pagare _____ por esta _____ única via de NOTA PROMISSÓRIA
 ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou à sua ordem na praça de
 _____ ou onde esta _____ for apresentada a quantia de

trezentos e quarenta e cinco

em moeda corrente

CIDADE R. FREIO
«CABO BRANCO»
 PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
 Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-PB
NOTA PROMISSÓRIA

João Pessoa, _____



_____ de 1957



25
8

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2019 *Davids*
Pesqueira-PE

Autenticação
TSNR
TOTAL

R\$
R\$
R\$

Nome Miranda Brito Endereço Quilombo Fúria, Açúcar de C.

CIDADE R. BRIBO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Mactei Pinheiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-PB.
NOTA PROMISSÓRIA

Nº 22 Q(s) 281(s) 12 Vencimento em 28 de 12 de 1968

Rs 300,00

No dia 28 de Dezembro de 1968
pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA
ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de
ou onde esta for apresentada a quantia de
trezentos e cinquenta
em moeda corrente

João Pessoa
João
1967
Luiz Brito



AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Joseane

Pesqueira-PE

Autenticação
RIS
RS
RIS

TJ/PE



Joseane
18/07/2014
18



Nome

João Pessoa

Endereço

Rua Manoel Pereira 19, Bairro Santa Helena

Vencimento em 18 de 1 de 1959

N.º 23 Q(s) 28 L(s) 10

Cr\$ 800,00

No dia 28 de Jan de 1959

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou à sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

CIDADE R BRANCO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

João Pessoa



João Pessoa
18 de 1959



AUTENTICACÃO
Esta Conforme com o Original que em
foi apresentado nesta data. Dócto
18 JUL 2014
Autenticação RS
FONR RS
FONAL RS



11

Recebi
D. Joseane da Silva
Micauda
da Silva



AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me
foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL 2014

Autenticação
TSNR
TOTAL

RS	_____
RS	_____
RS	_____





AUTENTICAÇÃO
 Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Autenticação R\$
 TSMR R\$
 TOTAL R\$

Nome Coramães Leite Endereço Paulista Mirand D'Oliveira

N.º 24 Q(s) 28 L(s) 12 Vencimento em 18 de 2 de 1989

No dia 28 de Fevereiro de 1989
 pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou à sua ordem na praça de
 ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzzeiros

em moeda corrente

João Pessoa 18 de 1989
João Pessoa

CIDADE R. CRIBIO
«CABO BRANCO»
 PROPRIEDADE DO SR.
 PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
 Rua. Márcel Pires: 110 - Fone 1317 - João Pessoa-PB
NOTA PROMISSÓRIA



Recebi
D. O. da
Comanda
de
Paga
Paga



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticação
e Expediente

Autenticação
18 JUL. 2019

Esta Conforme com o Original que me
foi apresentado nesta data, Dou Fé.

Autenticação
TSNR
TOTAL

RS
RS
RS

Assinatura PE



AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me
foi apresentado nesta data. Dou fé.

18 JUL. 2019

Requisição nº

Autenticação

TPV

CIDADE R. BRUNO

«CABO BRANCO»

PROPRIEDADE DO SR.

PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA

Rua Mackel Ribeiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-PB.

NOTA PROMISSÓRIA

Endereço Colúmbia, Santa Helena

Vencimento em 11 de 3 de 1959

Nº 28 Q(s) 12 L(s) 12

Cr\$ 300,00

No dia 28 de Março de 1959

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou à sua ordem na praça de
ou onde esta for apresentada a quantia de

Trêscentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa



28 de Março de 1959

João Pessoa



P.P. Recch.
W. Miranda
Oliveira
M. Aguiar



AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me
foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Passoquira-PE

Autenticação R\$ _____
TSNR R\$ _____
R\$ _____



109
0

ATUALIZAÇÃO DE TÍTULOS E PROMISSÓRIAS
Válida somente para o Brasil
Rua Lúcia Schilling, 100 - Centro - João Pessoa - PB
Fone: (35) 3241.1000 - Fax: (35) 3241.1001
CNPJ: 07.043.888/0001-00

AUTENTICADA
Esta Conforme com o Original que
foi apresentado nesta data. Data:
18 JUL. 2014
Autenticação RS
TSNR RS
TOTAL RS
AUTENTICAÇÃO
BOX002749

Nome

João

Endereço

Rua Manoel Pereira da Cruz, 9 - Arcos de São

N.º *35* Q(s) *28* P(s) *12*

Vencimento em *28* de *4* de 19 *59*

Cr\$ *300,00*

No dia *28* de *Abril* de 19 *59*

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA
ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou á sua ordem na praça de
ou cada uma for apresentada a quantia de

Trzentos cruzeiros

em moeda corrente

CIDADE R CREIO
«CABO BRANCO»
PRÓPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Manoel Pereira 110 - Fone 1317 - João Pessoa-PB
NOTA PROMISSÓRIA

João Pessoa, *18* de *Abril* de 1957

João da Silva Costa



50



AUTENTICAÇÃO
 Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014
 Pesqueira-PE

Autenticado em	RS
Forn	RS
TOTAL	RS

Nome Joseane da Silva Cordeiro

Endereço Rua Manoel Pinheiro, 119 - Fone 1317 - João Pessoa-Pb

Nº 97 Q(s) 2A(s) 12

Vencimento em 28 de 5 de 19 59

Cr\$ 800,00

No dia 28 de maio de 19 59

pagars por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

trezentos e oitenta e cinco

em moeda corrente

CIDADE R. BRANCO
 «CABO BRANCO»
 PROPRIEDADE DO SR.
 PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
 Rua Manoel Pinheiro, 119 - Fone 1317 - João Pessoa-Pb.
 NOTA PROMISSÓRIA

João Pessoa.



AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2019

Ferreira-PE

AUTENTICADO

RS

RS

RS

RS

TOTAL

*Real
Diluição em água
Alguns*



54



AUTENTICAÇÃO
 Esta Conforme com o Original que me foi apresentada nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014
 Pesqueira-PE

AUTENTICAÇÃO	R\$
TSMR	R\$
TOTAL	R\$

Nome José Fernandes Leite

Endereço Col. Delmira Faria 19, Aracá, J. P.

N.º 23 Q(s) 28 L(s) 13

Vencimento em 28 de 6 de 1959

Cr\$ 300,00

No dia 28 de Junho de 1959

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de
ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos e noventa e cinco

em moeda corrente

CIDADE R. SNEIRO
«CABO BRANCO»
 PROPRIEDADE DO SR.
 PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
 Rua Manoel Pinheiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

João Pessoa, mil de 1959

José Fernandes Leite



Recelhi
Pb auto miranda
D.O. Queiroz
Maricage
308
19



AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2019

Perquim-PE

Autenticação	RS
TSNR	RS
TOTAL	RS



CIDADE R. CREIO
"CABO BRANCO"
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

N.º 1 Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 3 de 1958

Cr\$ 300,00

No dia avista de 1958 de 1958

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos e Nenhuns Reais

em moeda corrente

João Pessoa, 185

300,00
Recebido 250,00
550,00

18 JUL 2014
AUTENTICAÇÃO
Esta Certidão com o Original que me for apresentado nesta data, Dou fé

57 6

Este medindo 12X39 Valor em R\$ 21.600,00

Nome João Fernandes Leite

Endereço Arcanjo de P.



Recebi

Pr



Joseane da Silva Cordeiro

Receber



ATENDIMENTO AO CLIENTE E PROBLEMA
Avenida Lúcia Balduino, s/n, São Sebastião
Subsídios
Fones: (51) 3091-1111
Cidade: Pelotas - PE
E-mail: (51) 3091-1111

AUTENTICACÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Pesqueira-PE

Autenticação	R\$	_____
TSNR	R\$	_____
TOTAL	R\$	_____



358



Nome

Endereço

Paulo Miranda Freitas d'Oliveira

N.º *29* Q(s) *28* L(s) *12*

Vencimento em *28* de *7* de 19*59*

Cr\$ *300,00*

No dia *28* de *Julho* de 19*59*

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos euzidros

em moeda corrente

João Pessoa



28 de *Julho* de 1957

João Pessoa

CIDADE DE BRASÍLIA
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Manoel D'Almeida, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-PB.
NOTA PROMISSÓRIA



*Procurador
João
de
Sousa
Cordeiro*



OTTONIANO DA SILVA LOPES
André Vitorino
Federal Defensor
Ave. José Sabeo, 1111 - 10º Andar
Bairro: S. Agostinho
11040-000 Recife - PE
Fone: (51) 3441-1277
E-mail: ottoniano@dfprrj.jus.br

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que nos
foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL, 2014

João de Sousa Cordeiro
Procurador-PE

Autenticação	R\$ _____
TSNR	R\$ _____
TOTAL	R\$ _____



Recebi
Papel mandado
D. Oliveira
Alzira



556



AUTENTICAÇÃO
 Esta Conforme com o Original que uso
 foi apresentado nesta data. Dou fé
 18 JUL. 2014
 Pesqueira-PE

Nome

Endereço

Alameda Francisco de Assis, 9, Arcoverde

CIDADE R. SREIO

«CABO BRANCO»

PROPRIEDADE DO SR.

PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA

Rua Mucil Pinheiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-PB

NOTA PROMISSÓRIA

N.º / Q(s) *28 L(s) 12*

Vencimento em *28* de *9* de 19 *59*

Cr\$ *300,00*

No dia *28* de *Setembro* de 19 *59*

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou à sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos e trinta e três

acredita corrente

João Pessoa



18 de Abril de 1957

João Pessoa





AUTENTICAÇÃO
 Esta Conforme com o Original que me
 foi apresentado nesta data. Day 16
 18 JUL. 2014
 Pequeira PE

Autenticação	R\$
TSNR	R\$
TOTAL	R\$

Receli
P. Paulo Garaidade Oliveira
Alguia



50 50



AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE

Nome Paulo Miranda D'Oliveira

Endereço Cat. Delmiro Freire 19, Aracambi

N.º 32 Q(s) L(s)

Vencimento em 28 de 10 de 1959

Cr\$ 300,00

No dia 28 de Outubro de 1959

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

moeda corrente

João Pessoa



28 de 1959
Paulo Miranda D'Oliveira

CIDADE R. FREJO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-PB.
NOTA PROMISSÓRIA



AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Handwritten signature

Recursos PE

Autenticado em	R\$
Valor	R\$
Taxa	R\$

Centro Processos PE



Handwritten notes:
Recada
Comunidade
na
M. Aguiar



52-100

AUTENTICAÇÃO
 Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
 18 JUL. 2014
 Pequena-PE

Autenticação
 TSNR
 TOTAL

Nome João Pessoa Leite Endereço Rua Manoel Francisco de Alencar, 90

CIDADE R. CREIO
«CABO BRANCO»
 PROPRIEDADE DO SR.
 PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
 Rua. Manoel Francisco, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-PB.
NOTA PROMISSÓRIA

N.º 333 Q(s) 200(s) 12 Vencimento em 28 de 11 de 1959
 em Rs 300,00
 No dia 28 de Novembro de 1959
 pagare por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**
 ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou á sua ordem na praça de
 ou onde esta for apresentada a quantia de
trezentos cruzeiros
 em moeda corrente

João Pessoa 18 de 1959
João Pessoa Leite





AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me
foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Autenticação R\$ _____
TSNR R\$ _____
TOTAL R\$ _____



INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO
 DE IMÓVEIS E VEÍCULOS
 E PATENTES
 INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO
 DE IMÓVEIS E VEÍCULOS
 E PATENTES
 INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO
 DE IMÓVEIS E VEÍCULOS
 E PATENTES

AUTENTICAÇÃO
 Esta Conforme com o Original que me
 foi apresentado nesta data. Dou fé
 18 JUL 2014
 Periquiri-PE

Autenticação R\$ _____
 TSNR R\$ _____
 TOTAL R\$ _____

Nome Paulo Miranda D'Oliveira

Endereço Paulo Miranda Freixo 9, Arcoteiro 9.

N.º 34 Q(s) 22A(s) 12

Vencimento em 28 de 11 de 1959

Em \$ 300,00

No dia 28 de Dezembro de 1959

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA
 ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou á sua ordem na praça de
 _____ ou onde esta _____ for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

CIDADE R. BRÉIO
«CABO BRANCO»
 PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
 Rua. Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-PB.

NOTA PROMISSÓRIA

João Pessoa, _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO

SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO
RUA DO BARRIO DO SANTO ANTONIO, 100
50000-000 RECIFE, PE

Recebi
em cumprimento de ordem judicial
de 18/07/2014



Secretaria de Registro e Autenticação
Rua do Barrio do Santo Antônio, 100
50000-000 Recife, PE
Fone/fax: 37 3334-7800

RECEBI
Esta Conforme com o Original que me
foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pasquins CE
Autenticação R\$ _____
Tribunal R\$ _____
Tribunal R\$ _____



578



AUTENTICAÇÃO
 Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fe
 18 JUL. 2014
 Pasqueira-PE
 Autenticacao R\$ _____
 TSNR R\$ _____
 TOTAL R\$ _____

Nome Joseane da Silva Cordeiro Endereço Rua Delmirio Freire da Cavalcante, Pe

N.º 35 Q(s) 28L(s) 12

Vencimento em 11 de 1 de 1960

er\$ 300,00

No dia 28 de Janeiro de 1960

pagare _____ por esta _____ única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou á sua ordem na preça de _____

ou onde esta _____ for apresentada a quantia de

Trezentos primeiros

CIDADE R. CREIO
«CABO BRANCO»
 PROPRIEDADE DO SR.
 PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
 Rua Mariel Duhaire, 110 - Fone 1317 - Igará Pessoa-Pb.
 NOTA PROMISSÓRIA

Moeda corrente
 João Pessoa _____ de 1960
Joseane da Silva Cordeiro



AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Posto 14-PE

Autenticação

R\$

R\$

R\$

TOTAL

Grupos Condicionais para Descontos
Centro Presq. 05
FONE: 41 445-2850

ANEXO PE
AUTENTICAÇÃO
BQX002732

Frederico
Secretaria Municipal de Educação
M. A. Oliveira



Joseane da Silva Cordeiro
18/07/2019

ATENDIMENTO DE NOTAS E PROTESTO
Andréa Helena Brito Cavalcanti
Tabela Descontada
Ave Lúcia Bahino Leite dos Santos
Substituta
Praça Comendador José Elício, 427 Lj 63
Centro, Panguáza - PE
Fone/Fax: 1835-2850



AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que sus
foi apresentado nesta data. Doe R\$

18 JUL 2019

Autenticação	1 R\$
TSNR	RS
TOTAL	RS

Panguáza-PE



603

CIDADE R. CREIO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
227, apt. 10 - Pinheiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

N.º 37 Q(s) 28(s) 12

Endereço *R. Deodoro Freire, 110*

Vencimento em *11* de *3* de 19*60*

Rs *30000*

No dia *28* de *Maço* de 19*60*

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA
ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça
ou onde esta for apresentada a quantia de

Trêscentos mil reais

em moeda corrente

João Pessoa *João Pessoa* *11 de Maio de 1957*



AUTENTICACÃO
18 JUL. 2014
Esta Conforme com o Original que está
for apresentação nesta data. Dou fe
18 JUL. 2014
Autenticação
18 JUL. 2014



Docda
Por meio de procurador
Vera Lucia Aguiar



Prac. Comendador João Batista 1412
Centro - Recife - PE
Fone/Fax: 37 4635-2850

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me
foi apresentação nesta data. Dou fé

18 JUL. 2019

Autenticação _____ Pasqueira-PE
TSNR _____
TOTAL _____
R\$ _____
R\$ _____
R\$ _____



792

AUTENTICAÇÃO
 Esta Conforme com o Original que me foi apresentado neste dia. Ocorreu
 18 JUL. 2014 *hearts*
 Posqueiro-PE

Autenticação R\$ _____
 TSMR R\$ _____
 TOTAL R\$ _____

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
 800 08 08 08
 4005 08 08 08
 Rua Lúcio Manoel de Azevedo, 110
 Fone: (085) 3333-1111
 Site: www.procon.pe.gov.br

Nome Paulo Fernandes Brito Endereço R. Delmar Figueira, Graças de G.

N.º 181(s) Q(s) 181(s) Vencimento em 28 de 4 de 1960

Cr\$ 300,00

No dia 28 de Abril de 1960

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA
 ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou à sua orden na praça de
 ou onde esta for apresentada a quantia de

trezentos e noventa e cinco

em moeda corrente

CIDADE R. BRANCO
 «CABO BRANCO»
 PROPRIEDADE DO SR.
 PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
 Rua Mascil Figueira, 110 - Fone 3317 - João Pessoa-PB.
 NOTA PROMISSÓRIA

João Pessoa: 28 de Abril de 1960
Paulo Fernandes Brito



AUTENTICACAO
 Esta Conforme com o Original que me
 foi apresentado neste dia 18 JUL 2014
 18 JUL. 2014
 Autenticacao R\$ _____
 TSMR R\$ _____
 TOTAL R\$ _____

057-555-1111
 Caixa Postal 174
 Suburbio
 Ave Lido Sadoe Laje dos Santos
 Teresopolis
 Andreia Vences Nota Casual
 CARTORIO UNICO DE NOTAS E PROTESTO
 BRASIL
 MINISTERIO DE JUSTICA DE REGULARIZACAO
 Selo de Autenticidade
 AUTENTICACAO
 BOX 002728



Handwritten signature: Joseane da Silva Cordeiro



63 49

Nome Paulo Miranda D'Oliveira

Endereço Rua Manoel Pereira de Azevedo, 4

AUTENTICAÇÃO
Esta Confirmação tem o Original que em
for autenticado nesta data. Deva ser
18 JUL. 2019
Autenticado em
TSNR
TOTAL

CIDADE R. BREJO
«CABO BRANCO»
PRÓPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 - João Pessoa-PB.
NOTA PROMISSÓRIA

N.º 9 Q(s) 2PL(s) 12

Vencimento em 28 de 5 de 1960

R\$ 300,00

No dia 28 de maio de 1960

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. **PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA** ou à sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa:



28 de maio de 1960
Paulo Miranda D'Oliveira



Recém
Comandante Oliveira
18/07



Para Consultar: Av. Chile, 47 - 11
Centro - Pesqueira - PE
Fone/Fax: 37 3035-2850

AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que me
foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014 *Recém*
Pesqueira-PE

Autenticação	RS
TSNR	RS
TOTAL	RS

